



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Realização da ação de educação “**Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça na Prática Administrativa**”, por meio de pagamento de Pró-Labore às Juízas **Mariana Aquino Queiroz**, Juíza Federal da Justiça Militar do Superior Tribunal de Justiça - STM, e **Adriana Meireles Melonio**, Juíza do Trabalho Substituta no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região, atualmente atuando como Juíza Auxiliar no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

O Centro de Formação e Gestão Judiciária do STJ (CEFOR) realizou levantamento das necessidades de capacitação dos/as servidores/as do Tribunal e os dados resultantes foram consolidados no Plano de Ações de Educação Corporativa (PAC) para 2026. Este é o instrumento para aquisição de um conjunto de competências essenciais à atividade dos/as servidores/as em consonância com o planejamento estratégico do STJ.

Assim, o PAC do corrente ano contemplou, entre outras necessidades, a realização da ação de educação “*Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça na Prática Administrativa*”. A capacitação é essencial para o fortalecimento de uma atuação institucional comprometida com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação, além de promover o alinhamento e o fortalecimento de capacidades institucionais entre servidoras(es) e gestoras(es) das áreas responsáveis pelo recebimento e tratamento de notícias e denúncias de assédio.

Nesse sentido, o STJ, como órgão de cúpula da Justiça brasileira responsável pela uniformização da interpretação da legislação federal, exerce papel estratégico na consolidação de práticas institucionais que promovam a equidade e o reconhecimento das desigualdades estruturais historicamente presentes na sociedade brasileira. Nesse contexto, a incorporação da perspectiva de gênero e raça não se limita à atividade jurisdicional propriamente dita, mas deve também permear as rotinas administrativas, nas quais se realizam análises, instruções processuais, decisões de encaminhamento e demais atos que impactam, direta ou indiretamente, a prestação jurisdicional.

Adicionalmente, a realização do curso justifica-se pela necessidade de promover a instrução, o alinhamento e o fortalecimento de capacidades institucionais entre servidoras(es) e gestoras(es) das áreas responsáveis pelo recebimento e tratamento de notícias e denúncias de assédio. Esse alinhamento é fundamental para assegurar uma atuação sensível às questões de gênero e raça, bem como para garantir procedimentos mais adequados, acolhedores e eficazes no tratamento dessas demandas, em consonância com as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

2.1. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Em conformidade com o Plano Estratégico do STJ - 2021/2026, a referida ação de educação se harmoniza com a perspectiva de **Pessoas e Recursos**. *"Adotar políticas, métodos e práticas inovadoras e participativas, bem como melhor adequar a força de trabalho, visando favorecer o desenvolvimento profissional, com foco na constante melhoria do ambiente organizacional e da qualidade dos serviços prestados, a fim de que os colaboradores possam contribuir para o cumprimento da missão institucional"* é a previsão do objetivo de *"Valorizar as pessoas"*.

2.1. DA VINCULAÇÃO COM AS OCUPAÇÕES CRÍTICAS DO TRIBUNAL

As capacitações podem atender ao desenvolvimento e à atualização de competências necessárias ao exercício de atividades críticas, conforme estabelecido pela Instrução Normativa STJ/GP n. 3, de 30 de janeiro de 2020. O art. 1º, § 2º, estabelece que "consideram-se ocupações críticas os postos de trabalho que executam atividades críticas", sendo estas definidas como "tarefas essenciais para a continuidade do STJ e manutenção de suas operações, cuja interrupção, parada ou falha afeta de forma significativa os resultados da cadeia de valor do macroprocesso finalístico da prestação jurisdicional".

No tocante à ação objeto do presente processo, conclui-se que os conteúdos e habilidades abordados no curso **não possui** vínculo com nenhuma das ocupações críticas do Tribunal estabelecidas no supracitado normativo.

2.1. DA VINCULAÇÃO COM AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Essa ação de educação se vincula aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU):

- 4. Educação de qualidade;
- 5. Igualdade de Gênero;
- 10. Redução das Desigualdades; e
- 16. Paz, justiça e instituições eficazes.

2.2. DA ESCOLHA DAS DAS INSTRUTORAS

Para a realização dessa ação interna de educação corporativa, o Centro de Formação e Gestão Judiciária o STJ (CEFOR), por meio da Seção de Programas Gerenciais e Comportamentais (SEGER), sugere o pagamento do Pró-Labore por atividade de magistério às juízas **Mariana Aquino Queiroz**, Juíza Federal da Justiça Militar do Superior Tribunal de Justiça - STM, e à Juíza **Adriana Meireles Melonio**, Juíza do Trabalho Substituta no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região, atualmente atuando como Juíza Auxiliar no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2.3. DO CURRÍCULO DAS INSTRUTORAS

Conforme quadro abaixo, fica evidente a experiência e notável saber da instrutora no tema em comento:

Instrutoras	Unidade de Lotação Cargo efetivo Cargo em comissão ou função de confiança	Currículo Resumido
Mariana Queiroz Aquino	Juíza Federal da Justiça Militar, lotada na 1ª Circunscrição Judiciária Militar do Superior Tribunal Militar - STM	Membro da Associação Internacional da Prevenção Assédio Moral e Sexual (IAWBH); Membro do Co Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação como representante da Justiça Militar; Palestrante em eventos voltados ao estudo e fomento militar e da proteção jurídica à mulher; Professora e pós-graduação em Direito Militar e de cursos preparatórios para concursos; Ouvidora da Mulher da Justiça Militar do Brasil (2024); Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação na Justiça Militar do Brasil (2024); Vice-Presidente do Colégio de Ouvidorias da Justiça Militar (COJUM), representante da Justiça Militar do Brasil.
Adriana Meireles Melonio	Juíza do Trabalho Substituta no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região, atualmente atuando como Juíza Auxiliar no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.	Possui graduação em Direito pela Universidade do Rio de Janeiro (2002). Mestranda em Direito, Estado e Sociedade pela Universidade de Brasília. É pós-graduada em Direito do Trabalho, Processo Civil e do Trabalho. Pós-graduada em Direito da África e da Diáspora Atlântica. Juíza do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/GO). Membro Nacional da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo e Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho, representante da Região Centro-Oeste. Coordena a pesquisa de Estudos relativos a questões de raça no Direito Interdisciplinar do Direito Brasileiro, na Sociedade e na Magistratura. Membro do Comitê Executivo do ENAJUN - Encontro Nacional de Juizes Negros. Também integra o Comitê Executivo do Fórum Nacional do Poder Judiciário pela Equidade e Inovação no Conselho Nacional de Justiça. É instrutora da ENA Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Foi Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal do Trabalho no biênio 2022/2024. Tem experiência em Direito, com ênfase em Direito do Trabalho. Pesquisa em história africana e do Brasil, este último como ênfase na XIX, raça, ciência e saúde. Pesquisa também o feminismo e suas intersecções com o Direito do Trabalho, com o Direito Crítico do Direito e o trabalho informal.

2.4. DO PAGAMENTO DO PRÓ-LABORE ÀS INSTRUTORAS

A [Decisão do Conselho da Administração \(documento 6957898\)](#) exaurida em cumprimento à decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e à Resolução Conjunta n. 14, de 6 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, estabeleceu regras sobre as parcelas indenizatórias mensais e auxílios no âmbito da Magistratura e do Ministério Público enquanto não sobrevier lei ordinária de caráter nacional.

Por meio da decisão supracitada, ficaram definidos os seguintes parâmetros para a elaboração da folha de pagamento de juízas e juizes auxiliares e instrutores, relativa ao mês de competência maio de 2026 e subsequentes até ulterior decisão do STF, ajustes normativos promovidos pelo CNJ ou superveniência de lei ordinária de caráter nacional:

Pró-labore pela atividade de magistério exercida por magistradas e magistrados em ações de capacitação interna do Superior Tribunal de Justiça, adotando-se o valor fixado pela Enfam, de natureza remuneratória e:

I – não se incorpora ao subsídio;

II – não pode ser utilizado como base de cálculo para nenhuma vantagem, inclusive para o cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões;

III – não integra a base de cálculo do desconto para o regime de previdência social; e

IV – integra a base de cálculo para o desconto do imposto de renda.

O total do pró-labore percebido no mês pela magistrada ou magistrado, inclusive o percebido por outros tribunais e escolas judiciais, não pode exceder o teto constitucional, embora não se some com a remuneração do mês em que se der o pagamento nem com outras verbas remuneratórias.

Para controle do teto constitucional do pró-labore, a magistrada ou magistrado deverão apresentar declaração de teto constitucional emitida pelo tribunal de origem a cada ação de capacitação em que atuarão.

(...)

A decisão leva em conta o entendimento atual da área técnica sobre o novo quadro normativo da remuneração dos magistrados convocados e terá eficácia até decisão ulterior do Supremo Tribunal Federal ou eventual modificação da referida resolução.

Nesses termos, a **percepção do pró-labore fica condicionada à apresentação de declaração emitida pelo tribunal de origem**, confirmando que o valor a ser pago pelo Superior Tribunal de Justiça, em razão da atividade de magistério exercida na ação educacional indicada, não ocasiona acumulação indevida, nem excede o limite constitucional aplicável ao total de pró-labores percebidos no mês do pagamento.

Cumpra-se destacar que a declaração supra será anexada aos autos como requisito para o efetivo pagamento e que as instrutoras declararam ciência da exigência conforme documentos 6988897 e 6988906.

2.5. DA ATUAÇÃO CONCOMITANTE DAS INSTRUTORAS

Insta destacar que a ação de educação será conduzida de forma concomitante pelas instrutoras **Mariana Queiroz Aquino** e **Adriana Meireles Melonio**, conforme previsto no Projeto de Ação de Educação 6890785, cuja justificativa segue abaixo (item 3.3.5 do referido Projeto de Ação):

"Tendo em vista que a ação abordará diferentes perspectivas, gênero e raça, a serem utilizadas nos protocolos, cada instrutora irá tratar e se aprofundar em uma das perspectivas de modo que elas se conectem no momento da aplicação dos protocolos de julgamento".

Neste contexto, a atuação simultânea de duas profissionais permite a diversificação de abordagens metodológicas, o enriquecimento das discussões e a ampliação das perspectivas apresentadas aos participantes, favorecendo o aprendizado coletivo e do conhecimento. Do ponto de vista institucional, a presença concomitante das instrutoras reforça o compromisso do STJ com a excelência na formação de seus servidores/as, assegurando que os conteúdos sejam transmitidos com rigor técnico, clareza e profundidade. Ambas as instrutoras permanecerão ativamente engajadas durante todo o evento, sem divisão de carga horária, caracterizando uma prestação de serviço indivisível e colaborativa ao longo das atividades.

Ressalta-se que a atuação simultânea de dois ou mais instrutores encontra amparo no art. 17, § 3º, da Resolução nº 22/2022, *in verbis*:

§ 3º Poderá ser autorizado pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal, o pagamento integral de GECC àqueles que atuarem em conjunto numa mesma ação de educação ou concurso, mediante proposta justificada pela SGP e/ou pelo Cefor, conforme o caso.

Muito embora a resolução supra trate de gratificação por encargo de curso e concurso, não se aplicando, portanto, a Juízes e Juízas, esta SECAE entende que a presente situação pode ser enquadrada, por analogia, no dispositivo acima citado. Assim, considerando justificada a atuação simultânea de 02 (duas) profissionais, o presente caso deve ser objeto de apreciação do Senhor Diretor-Geral.

2.3. DO CURRÍCULO DAS INSTRUTORAS

Conforme quadro abaixo, fica evidente a experiência e notável saber das instrutoras no tema em comento:

Instrutoras	Unidade de Lotação Cargo efetivo Cargo em comissão ou função de confiança	Currículo Resumido
Mariana Queiroz Aquino	Juíza Federal da Justiça Militar, lotada na 1ª Circunscrição Judiciária Militar do Superior Tribunal Militar - STM	Membro da Associação Internacional da Prevenção Assédio Moral e Sexual (IAWBH); Membro do Co Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação como representante da Justiça Militar; Palestrante em eventos voltados ao estudo e fomento militar e da proteção jurídica à mulher; Professora de pós-graduação em Direito Militar e de cursos preparatórios para concursos; Ouvidora da Mulher da Justiça Militar (2024); Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação na Justiça Militar (2024); Vice-Presidente do Colégio de Ouvidorias da Justiça Militar (COJUM), representante da Justiça Militar
Adriana Meireles Melonio	Juíza do Trabalho Substituta no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região, atualmente atuando como Juíza Auxiliar no Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado de Janeiro (2002). Mestranda em Direito, Estado e Sociedade pela Universidade de Brasília. É pós-graduada em Direito do Trabalho, Processo Civil e do Trabalho. Pós-graduada em Direito da África e da Diáspora Atlântica. Juíza do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/GO). Membro Nacional da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo e Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho, representante da Região Centro-Oeste. Coordena a pesquisa de Estudos relativos a questões de raça no Direito Internacional do Trabalho Brasileiro, na Sociedade e na Magistratura. Membro do Comitê Executivo do ENAJUN - Encontro Nacional de Juizes Negros. Também integra o Comitê Executivo do ENAJUN - Fórum Nacional do Poder Judiciário pela Equidade e Justiça. Membro do Conselho Nacional de Justiça. É instrutora da ENAJUN - Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Foi Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal do Trabalho no biênio 2022/2024. Tem experiência em Direito, com ênfase em Direito do Trabalho. Pesquisa em história africana e do Brasil, este último como ênfase em gênero, XIX, raça, ciência e saúde. Pesquisa também o feminismo e suas intersecções com o Direito do Trabalho, com o Direito Crítico do Direito e o trabalho informal.

2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Observam-se os normativos abaixo nas ações de educação:

Norma	Detalhamento
Portaria Conjunta n. 3/2007 (Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.416/2016)	· Anexo II - Ocupação de Função Comissionada e Cargo em Comissão · Anexo III - Programa Permanente de Capacitação (Ambientação; Formação de Cidadania; Capacitação Continuada; Aperfeiçoamento e Especialização; Desenvolvimento Gerencial; e Reparação para Atividade de Segurança).

Portaria Conjunta n. 1/2007 e Portaria Conjunta n. 1/2026 (Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.416/2016)	· Anexo I - Adicional de Qualificação; · Anexo III - Gratificação de Atividade de Segurança; · Anexo IV - Desenvolvimento na Carreira
Portaria n. 504/2008 (Dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do STJ)	· <i>Texto integral</i>
Resolução n. 13/2019 (Disciplina a concessão do adicional de qualificação aos servidores do Superior Tribunal de Justiça)	· <i>Texto integral</i>
Instrução Normativa STJ n. 04/2022 (Disciplina as ações de educação corporativa do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências)	· <i>Texto integral</i>
Resolução STJ/GP n. 23/2021 (Plano Estratégico STJ 2021-2026)	· <i>Texto integral</i>
Portaria STJ/GP n. 10/2017 (Política de Gestão de Pessoas)	· <i>Texto integral</i>
Lei n. 8112/1990 (regime jurídico único dos servidores da União)	· Art. 76A (Gratificação por encargo de curso ou concurso)
Decisão do Conselho da Administração (documento 6957898)	· <i>Texto integral</i>

Resolução ENFAM n. 1/2025	<i>·Texto integral</i>
---------------------------------	------------------------

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A ação de educação será realizada em duas turmas presenciais, com carga horária de 3 horas para a Turma A e 4 horas para a Turma B, estando previstas 30 vagas por turma, podendo ser estendidas até 35 caso haja demanda. O público-alvo compreende, na Turma A, gestoras e gestores do STJ e interessados em geral; e, na Turma B, servidores(as) e gestores(as) das áreas responsáveis pelo recebimento e tratamento de notícias e denúncias. Não há previsão de vagas para colaboradores terceirizados e estagiários. Serão ofertadas vagas para servidores(as) de outros órgãos, em conformidade com o Acordo de Cooperação n. 05/2023, e, caso haja necessidade de repasse de verba, tal informação será comunicada à SOF assim que as vagas forem confirmadas.

A diferença de carga-horária entre as duas turmas deve-se ao público-alvo, sendo que na segunda turma o conteúdo será abordado aos responsáveis pelo recebimento de notícias e denúncias de forma mais aprofundada.

A ação de educação será conduzida de forma concomitante pelas instrutoras **Mariana Queiroz Aquino** e **Adriana Meireles Melonio**, conforme previsto no Projeto de Ação de Educação 6890785. A atuação simultânea de duas profissionais permite a diversificação de abordagens metodológicas, o enriquecimento das discussões e a ampliação das perspectivas apresentadas aos participantes, favorecendo o aprendizado coletivo e do conhecimento. Do ponto de vista institucional, a presença concomitante das instrutoras reforça o compromisso do STJ com a excelência na formação de seus servidores/as, assegurando que os conteúdos sejam transmitidos com rigor técnico, clareza e profundidade. Ambas as instrutoras permanecerão ativamente engajadas durante todo o evento, sem divisão de carga horária, caracterizando uma prestação de serviço indivisível e colaborativa ao longo das atividades.

3.2. DOS OBJETIVOS

3.2.1. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar os gestores e servidores para identificar, nas atividades de análise, instrução, decisões e encaminhamentos, as situações em que o Protocolo para julgamento com Perspectiva de Raça e Gênero devam ser aplicados.

3.2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça;
- Reconhecer, no contexto administrativo, situações potencialmente discriminatórias e desiguais;
- Desenvolver habilidades para utilizar ferramentas e técnicas para a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça na área administrativa;
- Reconhecer os marcadores de vulnerabilidade e suas interseccionalidades;
- Atuar como multiplicador deste conhecimento na sua unidade para decisões administrativas qualificadas.

3.3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O papel do gestor na promoção da equidade de gênero e raça
- A relevância da equidade na gestão
- Identificar as oportunidades de aplicação dos protocolos no dia a dia da unidade
- Como enfrentar e prevenir situações discriminatórias no ambiente institucional
- Boas práticas de gestão sob a perspectiva dos protocolos de gênero e raça
- Análise crítica da neutralidade administrativa e identificação de como critérios aparentemente técnicos podem reproduzir desigualdades estruturais nas decisões;
- Compatibilidade das diretrizes dos protocolos com o processo administrativo e com o procedimento administrativo sancionador;
- Identificar as assimetrias de poder (gênero, raça, dentre outras) e prevenir violências ou revitimizações no curso do procedimento/processo;
- Estratégias para reduzir a influência de estereótipos de gênero e de raça e das experiências/percepções pessoais no tratamento do fato e na formação dos argumentos de convencimento administrativo

3.4. DA METODOLOGIA

Exposição dialogada, com discussão de casos práticos e aplicação dos conceitos apreendidos.

3.5. DO PÚBLICO-ALVO

- Turma A: Gestoras e gestores do STJ e interessados em geral.
- Turma B: Servidores(as) e gestores(as) das áreas do STJ que cuidam do recebimento e tratamento das notícias e denúncias.

Ressalta-se que serão ofertadas vagas para servidores(as) de outros órgãos, em conformidade com o Acordo de Cooperação n. 05/2023, e, caso haja necessidade de repasse de verba, tal informação será comunicada à SOF assim que as vagas forem confirmadas.

3.5. DO CRONOGRAMA

Ação	Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e R Administrativa
Turma	Prevista a realização de 02 (duas) turmas
Período de realização	Turma A: 11 de junho Turma B: 12 de Junho
Horário	Turma A: Das 14h às 17h Turma B: Das 9h às 13h
Carga Horária	Turma A: 3 horas; Turma B: 4 horas. Total de 07 horas-aulas.
Modalidade	Presencial
Local	Sala Multiuso, 2º andar do Edifício dos Plenários.
Facilitadoras	Mariana Queiroz Aquino Adriana Meireles Melonio
Cargo e órgão de lotação dos/as instrutores/as	<u>Mariana Queiroz Aquino</u> Juíza Federal da Justiça Militar, lotada na 1ª Circunscrição Judiciária Militar - STM <u>Adriana Meireles Melonio</u> Juíza do Trabalho Substituta no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª reg atuando como Juíza Auxiliar no Conselho Nacional de Justiça -
Nº de vagas	Previsão de 30 vagas por turma, podendo se estender até 35 vagas, totaliza

3.6. DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO E HORAS GERENCIAIS

3.6.1. DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Tendo em vista a importância do tema desta ação de educação corporativa e a necessidade de se aprimorar competências, este curso será válido para fins de AQ, cujos critérios de concessão estão objetivamente delineados nas normas de regência a seguir:

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2007

Art. 13. É devido Adicional de Qualificação ao servidor ocupante de cargo efetivo que comprovadamente houver concluído conjunto de ações de treinamento, desde que vinculado às áreas de interesse em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício do cargo em comissão ou da função comissionada.

[...]

Art. 14. Consideram-se ações de treinamento aquelas que promovem, de forma sistemática, por metodologia presencial ou a distância, o desenvolvimento de competências para o cumprimento da missão institucional, custeadas ou não pela Administração.

Art. 12. O adicional de qualificação decorrente de ações de educação corporativa é devido aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo das carreiras de analista judiciário e de técnico judiciário, observadas as áreas de interesse do Tribunal em conjunto com algum dos seguintes critérios:

I – atribuições do cargo efetivo;

II – atividades desempenhadas no exercício de cargo em comissão ou função comissionada.

Parágrafo único. É vedada a concessão do adicional de qualificação especificado *nocaput* quando a ação de educação corporativa constituir requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo.

Quanto à área de interesse do Tribunal, este curso se vincula à **área: Gerencial, no segmento: Orientação para a Diversidade e Inclusão Social**, e deve ser válida para o AQ aos servidores que cumprirem os requisitos de aprovação, em conformidade com a tabela de correlação de cargos e área/segmento constante do anexo da Resolução STJ/GP n. 13/2019.

3.6.2. DAS HORAS GERENCIAIS

A Portaria Conjunta nº 3/2007 estabelece como ações voltadas ao Desenvolvimento Gerencial as “capacitações em liderança, negociação, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de equipes ou correlatos”.

Como forma de nortear que temas podem ser considerados como correlatos, o Centro de Formação e Gestão Judiciária do STJ passou a adotar o Modelo de Competências Gerenciais idealizado por Freitas (2019), que atualizou o Modelo de Quinn et al. (2003) para o contexto público brasileiro. Assim, as ações cujos temas estejam diretamente relacionados com algum dos tópicos abaixo serão válidos para horas gerenciais:

Metas Racionais: Distribuição de Atividades; Estabelecimento de Metas e Objetivos; Gerenciamento do Tempo; Habilidade para lidar com problemas; Orientação para Resultados; Planejamento; Tomada de Decisão; Visão Estratégica.

Relações Humanas: Conhecimento e compreensão da equipe; Desenvolvimento da equipe; Comunicação; Empoderamento, Delegação e gestão participativa; Feedback; Gestão de Conflitos; Liderança e Gestão de Equipes; Motivação; Processo Decisório Participativo; Relacionamento interpessoal.

Processos Internos: Condução de Reuniões; Gestão de Projetos; Gestão do Conhecimento; Gestão do Desempenho; Habilidade crítica, lógica e de análise/síntese; Organização, Coordenação e Monitoramento do Trabalho; Orientação para a Qualidade.

Sistemas Abertos: Apresentação de ideias/Oratória; Atuação em redes organizacionais; Captação de Recursos; Criatividade e Inovação; Gestão da Mudança; Gestão de Riscos; Habilidade Política; Negociação e Persuasão; Visão Sistêmica.

Interesse público: Orientação para a diversidade e inclusão social; Orientação para a Ética e Integridade; Orientação para Imagem Institucional; Orientação para Legalidade; Orientação para Sustentabilidade; Orientação para Transparência.

Dessa forma, tendo em vista que o objetivo principal da ação ora proposta se relaciona diretamente com a competência **Interesse público: Orientação para a diversidade e inclusão social**, supracitada, esta unidade técnica informa que o treinamento **valerá** para o cômputo das horas gerenciais aos gestores que concluírem com êxito a ação de educação.

3.7. DOS REQUISITOS DE APROVAÇÃO

Conforme o art. 12 da [IN STJ/GDG n. 04/2022](#):

Art. 12. Para aprovação de servidor em ação interna de educação corporativa, é exigida:

I – nas ações internas presenciais:

...

c) com carga horária a ser executada em um só dia, frequência integral;

§ 2º Os critérios para aprovação podem ser alterados mediante justificativa prévia da seção do Cefor responsável pela organização da ação de educação, desde que aprovados pelo diretor do Cefor.

De acordo com as características da ação, o critério de aprovação para ambas as turmas será a frequência integral.

3.7.1. DAS CONSEQUÊNCIAS DA DESISTÊNCIA FORA DO PRAZO

De acordo com art. 17 da IN STJ/GDG n. 04/2022 e com o valor *per capita* da ação de educação corporativa (R\$ 93,33), e considerando que cada turma conta com 30 (trinta) vagas, a consequência da desistência fora do prazo será o ressarcimento as despesas custeadas pelo Tribunal com sua inscrição.

Salienta-se que esse valor pode ser alterado em função do aumento ou diminuição de inscritos/as.

Não serão aplicadas tais medidas se a desistência fora do prazo for fundamentada pelas hipóteses especificadas no art. 18 da IN STJ/GDG n. 04/2022.

Ademais, não serão aplicadas tais medidas a servidores/as aposentados/as e aos servidores/as de outras instituições públicas, conforme art. 17 do normativo supracitado.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Está prevista a realização de duas turmas da ação em questão, ambas na modalidade presencial, com carga horária de 3 (três) horas para a Turma A e 4 (quatro) horas para a Turma B. Cada turma contará com 30 vagas, podendo esse número ser ampliado para até 35 participantes, caso haja demanda. Podendo, assim, chegar no total de 70 participantes na ação de educação.

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Não se aplica, pois trata-se de concessão de gratificação prevista na Lei n. 8.112 de 1990.

6. PRAZOS

Os prazos para execução do objeto estão previstos na tabela do item 3.5 deste documento.

7. OBRIGAÇÕES DAS INSTRUTORAS

A instrutora fica obrigada a:

- Estruturar e planejar a ação de educação;
- Conduzir as atividades da ação de educação corporativa;
- Informar quais recursos instrucionais serão utilizados;
- Demais obrigações listadas na Resolução ENFAM n. 1/2025.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O STJ fica obrigado a:

- Divulgar a ação de educação;
- Administrar a inscrição dos participantes;
- Formar a turma;
- Prestar suporte ao instrutor e aos alunos;
- Acompanhar a execução da ação de educação;
- Realizar a verificação de presença;
- Aplicar a avaliação de reação e elaborar o relatório da ação de educação;
- Encerrar a turma em sistema próprio

9. PAGAMENTO

O pagamento do Pró-labore será efetuado após a finalização da ação de educação corporativa, mediante apresentação do relatório de participação e apresentação da declaração de teto constitucional pelas magistradas.

10. SANÇÕES

Não se aplica por se tratar de concessão de gratificação prevista na Lei n. 8.112 de 1990.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da ação ficará a cargo da:

Unidade: Seção de Programas Gerenciais e Comportamentais (SEGER)

Chefe da Seção: Gabriela Batista Rodrigues

Chefe da Seção Substituta: João Terencio Ribeiro de Souza

12. ESTIMATIVA

Valores do Pró-Labore	
Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça na Prática Administrativa	
Docência em ações de educação presenciais: Mariana Queiroz Aquino	
Escolaridade	Especialização (Certificado 6988911)
Carga Horária	07 horas-aula, sendo 3 horas-aula para a turma A e 4 horas-aula para a turma B
Valor da hora-aula conforme Resolução ENFAM n. 1/2025 para atividade de docência	R\$ 400,00
Valor por turma	Turma A: R\$ 1.200,00 Turma B: R\$ 1.600,00
Valor do Pró-Labore	R\$ 2.800,00

Valores do Pró-Labore	
Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça na Prática Administrativa	
Docência em ações de educação presenciais: Adriana Meireles Melonio	
Escolaridade	Especialização (Conforme currículo 6977807)
Carga Horária	07 horas-aula, sendo 3 horas-aula para a turma A e 4 horas-aula para a turma B.
Valor da hora-aula conforme Resolução ENFAM n. 1/2025 para atividade de docência	R\$ 400,00
Valor por turma	Turma A: R\$ 1.200,00 Turma B: R\$ 1.600,00
Valor do Pró-Labore	R\$ 2.800,00

Valores totais do Pró-Labore	
Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça na Prática Administrativa	
Atividade de docência em ações de educação presenciais: Mariana Queiroz Aquino e Adriana Meireles Melonio	

Carga Horária de cada Instrutora	07 horas-aula
Valor <i>per capita</i> Ressalta-se que esse valor foi calculado com base na quantidade inicial de 60 participantes (duas turmas) e que pode ser alterado em função do aumento de participantes.	R\$ 93,33
Valor do Pró-Labore	R\$ 5.600,00

Em tempo, ressalta-se a necessidade de concessão de diárias e passagens à Juíza Mariana Queiroz Aquino, nos termos da Requisição de Passagens e Diárias 7006022. Assim, os autos deverão primeiramente ser encaminhados à SELOG, para o devido cálculo, e, posteriormente, ao Senhor Diretor-Geral, para deliberação.

12.1. DADOS PARA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, seguem os dados para a descentralização orçamentária da Juíza Mariana Queiroz Aquino:

- Unidade Gestora: 060001 (Superior Tribunal Militar)
- Gestão: 00001 (Tesouro Nacional)
- Unidade Orçamentária: 060025 (STM/SETORIAL DE ORCAMENTO E PROG.FINANCEIRA)
- Natureza da despesa: 3.3.90.36

Informamos que até o presente momento não recebemos os dados necessários à descentralização orçamentária da Juíza Adriana Meireles Melonio.

13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na modalidade Presencial: Na Sala Multiuso, 2º andar do Edifício dos Plenários, conforme descrito no item 3.5 deste termo de referência.

14. DADOS DA/O INSTRUTOR/A

- **Nome:** Mariana Queiroz Aquino
- **CPF:** 293.366.738-07
- **Matrícula:** 9102
- **Órgão de lotação:** Superior Tribunal Militar
- **Cargo em comissão:** Juíza Federal da Justiça Militar - STM
- **Função Comissionada ou Cargo em Comissão:**
- **E-mail:** mariaquinocamp@hotmail.com
- **Telefone:** (21) 97471-6089

- **Nome:** Adriana Meireles Melonio
- **Matrícula:** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região
- **Tribunal de Origem:**
- **Órgão de lotação:** Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- **Cargo em comissão:** Juiz Auxiliar
- **E-mail:** adriana.melonio@cnj.jus.br
- **Telefone:** (21) 99937-6299



Documento assinado eletronicamente por **Fabianna Accioly Bezerra Fortini, Chefe da Seção de Contratação de Ações Educacionais**, em 01/06/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6988964** e o código CRC **A1B7D4E1**.

